



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.200, DE 3 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
15.000,00 e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

11	SMAM
04	Parques, praças e rótulas
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
1223	Equipamento e material permanente
1111	Aquisição bens móveis
4.4.90.52.00-11404	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso parte do superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 15.000,00
(quinze mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha
de Metas Prioritárias SMAM, a meta “Equipamento, material permanente e informática”,
no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de
maio de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES